

CONTRATO 018/2014

Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a empresa **ESTRATÉGIA Comunicação Integrada e Pesquisa LTDA.**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, criada pela Lei n.º 15.472/2005, estabelecida Rua Dona Maria Joana Qd. F 14 Lt. Área n.º 150 Setor Sul – Goiânia, neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.156.102/0001-02, neste ato representada sua Presidenta Dra Maria Zaira Turchi, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da Carteira de Identidade n.º 306147 SSP/GO e CPF/MF sob o n.º 168.012.881-72, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ESTRATÉGIA COMUNICAÇÃO INTEGRADA e PESQUISA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 260 N. 622 Qd. 101 Lt 09 Setor Universitário Goiânia-GO inscrita sob o n.º CNPJ/MF 10.922.952/0001-16, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por sua bastante procuradora Sra. Elzilene Pereira de Souza, brasileira, solteira, auxiliar de escritório, portadora da Cédula de Identidade n.º 2114032 2ª Via, SSP-GO, inscrita no CPF/MF: 485.862.771-34 consoante Processo n.º 201110267000025, e em observância ao disposto na Lei Estadual n.º 8.666/93 Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si justo e avençado onde celebram o presente Contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos Legais

1.1 A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº 201410267000187, conforme a Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 Constitui objeto do presente contrato, a contratação de assinatura do jornal periódico denominado "Diário da Manhã".

Cláusula Terceira – Da Execução

3.1 Os serviços ora contratados serão prestados da forma a seguir: Fornecimento do Jornal denominado "Diário da Manhã" pelo período de um ano.

Cláusula Quarta - Dos Preços e Forma de Pagamento

4.1- Pelos serviços de fornecimento continuado, a Contratante pagará, à Contratada, a importância global de **R\$ 418,80** (quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos), através de parcela única.

4.2 - Para o início da execução dos serviços elencados na Cláusula Terceira deverá, a Contratante, apresentar, à Contratada, a competente Nota de Empenho Prévio, emitida no valor global, devendo este procedimento, também, ser efetuado quando das prorrogações deste por outros períodos.

4.3 - Tão logo a Contratante informe à Contratada a programação do pagamento, será emitida e encaminhada a nota fiscal correspondente.



4.4 - As despesas decorrentes da presente contratação correrá à conta da verba nº. 2014.6002.19.122.4001.4001.03, natureza de despesas 3.390.39.02 do vigente orçamento Estadual, conforme DUEOF nº. 00096, de 23/06/2014, no valor de R\$ 418,80 (Quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).

Cláusula Quinta - Do Critério, Data-base e Periodicidade do Reajustamento de Preços

5.1- Os preços relativos aos serviços pactuados estão expressos em reais e serão reajustados, automaticamente, no início do exercício, quando houver prorrogação, com base na variação dos índices oficiais.

5.2- O valor total estimado para este exercício é de R\$ 418,80 (quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos) devendo, a Contratante, efetuar o empenho e encaminhar cópia do mesmo à Contratada.

Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência

6.1 - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação.

6.2 – A gestão deste instrumento contratual ficará a cargo da servidora Poliana Sousa Brito, matrícula nº. 7052782.1, CPF nº. 695.776.171-15, Portaria nº. 073/2014.

Cláusula Sétima – Das Obrigações da Contratada

7.1 - Solicitada a execução do serviço, pela Contratante, e autorizada a mesma, emerge obrigação da Contratada de sua prestação, limitando-se às seguintes disponibilidades e condições:

7.2 - Responder às consultas da Contratante, na forma prevista neste contrato.

7.3 - Responsabilizar-se por qualquer acidente que os seus empregados, ou terceiros por ela designados, venham a sofrer nas dependências da Contratante.

7.4- Constituem obrigações da Contratada todas as despesas e responsabilidades perante as leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho decorrentes das relações empregatícias da mesma, e correrão, por sua conta exclusiva, todos os tributos incidentes sobre o Contrato.

7.5- Os encargos sociais incidentes sobre os prepostos da Contratada em serviço exclusivo nas instalações da Contratante, caso venham a existir, serão demonstrados mensalmente.

7.6- Durante a execução do contrato ou de suas eventuais prorrogações, a Contratada se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação, compatíveis com as obrigações assumidas, Lei 8.666/93.

7.7- Sempre que solicitados pela Contratante, a Contratada apresentará os documentos cadastrais exigidos pela Lei.

7.8- As notas fiscais serão emitidas com estrita observância das disposições legais e fiscais.

Cláusula Oitava – Das Obrigações da Contratante

8.1- Efetuar os pagamentos devidos no prazo estipulado.

8.2- Emitir as solicitações dos serviços à Contratada.

8.3- Obrigar-se pelo pagamento das despesas decorrentes da publicação do despacho de inexigibilidade e do extrato do presente contrato, assim como as atinentes à prorrogação, se ocorrente a hipótese, sendo, também, de sua obrigação, o encaminhamento, à Contratada, de cópia destes documentos, imediatamente.

8.4- Obrigar-se pelo fornecimento de informações e de documentos nos prazos e formas que lhe forem exigidos.

Cláusula Nona - Da Rescisão

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima - Das Penalidades

10.1 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado, além das penalidades referidas no art. 201, a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

IV 1º A multa a que se refere este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Lei.

10.2 - Caso a Contratante venha a permanecer inadimplente por mais de 90 (noventa) dias, Lei Estadual 8.666/93, a Contratada poderá paralisar a prestação dos serviços e solicitar a rescisão do presente contrato, sem prejuízo do crédito a que tiver direito contra a Contratante.

Cláusula Décima - Primeira – Dos Créditos Orçamentários

11.1- As despesas relativas ao objeto deste instrumento, bem como os seus respectivos encargos, serão efetuados nos termos e limites previstos na legislação própria, correndo, no presente exercício, à conta das dotações orçamentárias, com indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica no valor de R\$ 418,80 (quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos)

11.2- Nos exercícios seguintes, por se tratar de prestação de serviços continuados, as despesas correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes, no caso de prorrogação contratual.

Cláusula Décima Segunda – Dos Aditivos

12.1-Havendo interesse na contratação de novos serviços, ou a necessidade de alterações, visando adequar o presente contrato aos fins públicos buscados pela Contratante, serão pactuados e formalizados, por meio de novo contrato.

Cláusula Décima -Terceira – Do Regime de Execução

13.1-Fornecimento diário de segunda a segunda-feira do jornal denominado "DIÁRIO DA MANHÃ", no edifício sede da FAPEG com vistas ao acompanhamento das suas publicações, e da Lei Estadual 8.666/93.

Cláusula Décima - Quarta – Das Condições Gerais

14.1- As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia para dirimir os conflitos que possam advir do presente contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

FAPEG

**FUNDAÇÃO DE AMPARO
A PESQUISA
DO ESTADO DE GOIÁS**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

14.2- E por estarem justas e contratadas, assinam, as partes, o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em 3 (três) vias de igual teor e forma, diante de 02 (duas) testemunhas juridicamente capazes.

14.3- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto na lei supramencionada e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e, subsidiariamente, de Direito Privado, em benefício do interesse público.

Gabinete da Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, em Goiânia, aos dias do mês de de 2014.

Maria Zaira Turchi
Presidenta

Elzilene Pereira de Souza
Procuradora

Aprovação Adelice Fontes

Testemunhas:

Rodolfo Alves dos Santos
CPF: 045.667.471-31

Carlos José Oliveira
CPF: 377.590.511-15

Detran-GO

ESTRATO DI TERMO ADITIVO

Fapeg

**ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA**

INTEGRAL CONTRATADA: 01/07/2014

Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEGO **Contratada:** Estratégia Comunicação Integrada e Pesquisas LTDA.
Objeto: Constituir objeto denominado contrato, a contratação de assinatura do jornal periódico denominado Clérigo do Brasil.
Processo: 20141026700187. **Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade.
Valor global do Contrato: R\$ 418,80 (quatrocentos e dezoito reais e oitenta centavos).
Datas e prazos: 2014-0002-18.122.4001.4001.03 Recurso do Tesouro, Fase 00, Natureza da Despesa: 3.3.80.39.02. Forma de Pagamento: Parião único. Nota de Empenho nº 00006 de 23/08/2014.
Vigência: 12 (doze) meses.
Assinaturas: De Nuestro Pelo Contratante: Maria Zaira Tureci e Pela Contratada: Eliane Pereira de Souza.

Pollana Sousa Brilho
Gestora de Contratos

ipasgo

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 009/2014

Processo nº 4-6-18653/07/2014. Contratante: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO. Contratado: Banco Itaú S/A Objeto: realizar serviços de débito automático de mensalidades e co-participação dos usuários do IPASGO em sua rede de atendimento bancário. Datas/ Obrigações/ Programa – 2014.07.04.04.122.4001.4001.03. Natureza da Despesa: 3.03.90.38.41 (20), proveniente de recurso próprio. Valor total: R\$664.000,00 (seiscentos e sessenta e quatro mil reais) pelo período de 12(doze) meses. Fundamentar: caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Goiânia, 03 de julho de 2014.

FRANCISCO TAVIURA NETO
Presidente do IPASGO

Murilo Moreira de Oliveira
Presidente da CPI

EXTRATO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 010/2014

Processo nº 4-6-18496/7/2014. Contratante: Instituto de Assistência dos Servidores Públicos do Estado de Goiás – IPASGO. Contratado: Banco do Brasil S/A Objeto: realizar serviços de débito automático de mensalidades e co-participação dos usuários do IPASGO em sua rede de atendimento bancário. Datas/ Obrigações/ Programa – 2014.07.04.04.122.4001.4001.03. Natureza da Despesa: 3.03.90.38.43 (20), proveniente de recursos próprios. Valor total: R\$720.000,00 (setecentos e vinte mil reais) pelo período de 12(doze) meses. Fundamentar: caput do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Goiânia, 03 de julho de 2014.

FRANCISCO TAVIURA NETO
Presidente do IPASGO

Murilo Moreira de Oliveira
Presidente da CPI

Juceg

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2014
PROCESSO Nº 201400024000401 de 13/06/2014

A Junta Comercial do estado de Goiás - JUCEG, por Intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados para Portaria nº 367/2013-PREC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço (por item), em sessão pública eletrônica a partir das 08h30 horas (horário de Brasília) do dia 23/07/2014. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETIVO CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DIFORNIMENTO DE 4.000 (SEUS MIL) SACS PLÁSTICOS ESPECIAIS, PARA O TRANSPORTE DE PROCESSOS DE DESCISSÃO SUGARLÉ E DESCISSÃO COLEGIADA NESTA JUNTA COMERCIAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, tendo o Processo nº 201400024000409 de 15/05/2014, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual 7.468 de 20 de outubro de 2011 e Decreto Estadual nº 7.468 de 04 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis em: www.juceg.go.gov.br e www.procurejudegoias.com.br.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATO
Rua 290, setor com 260, Qd. 56-A, Lt. 98 a 98, Setor Leste Universitário – Goiânia/GO
Fone/Fax: 62 3229-2269/3282-6203

Carlos Henrique Carrilho de Castro
Pregoeiro

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DO TERCEIRO TRIMESTRE ADITIVO AO CONTRATO
Nº 41/2012

PROCESSO Nº: 201200004002266 de 26/03/2012.
CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado de Goiás CNPJ/IMF nº 02.098.994/0001-74.
CONTRATADA: ATAN Agência de Turismo Anhanguera Ltda. MEI/CNPJ/IMF sob o nº 26.030.764/0001-38.
OBJETO: Prestação e prazo de vigência do contrato e prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais, internacionais, hospedagem e alimentação em hotéis.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VALOR CONTRATADO: R\$ 114.994,50 (cento e quatorze mil noventa e seis reais, cinquenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: No exercício de 2014, Notas Empenhadas nº 2014.8401.000.001689 (R\$ 34.926,67) e 2014.8401.000.001690 (R\$ 4.924,40), emitidas em 06/07/2014; flanando e resgatando no exercício de 2018.
INDICAÇÃO: 2014.8401.04.122.4001.4001.03, Ponta: 20 - Recurso Proprio.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 12 de julho de 2014 a 11 de julho de 2016.
DATA DE ASSINATURA: 09/07/2014.

Carlos Henrique Carrilho de Castro
Assessoria de Relações Institucionais - Presidente

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
ATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 01/2012

ESO N°: 2013000240000561 de 22/01/2013.
TRATANTE: Junta Comercial do Estado de Goiás;
MF nº 02.068.668-0001-74.
TRATADA: FLIP - Serviços e Eventos EIRELI - EPP;
MF nº 07.210.160/0001-04.
TO: Promover o prazo de vigência e reajustar preços do
ato de prestação de serviços de limpeza, conservação,
gourmet e encarecendo, incluindo o fornecimento de
ále.
CAÇÃO LEGAL: Artigo 67, Inciso II, e 66 da Lei Federal
06 de 21 de junho de 1993.
IR CONTRATADO: R\$ 311.876,40 (trezentos e
dez e setenta e seis reais, quarenta centavos).
DATA DE PAGAMENTO: No exercício de 2014, Notas de
nho de nº 2014.5401.006.000.0070 (R\$ 35.411,40)
e 041.009.00182 (R\$ 120.378,30), anualidades em
2014; ficando o restante para o exercício de 2015.
CAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 8
 8401.04.122.1107.1176.03
 8
 8401.04.122.4001.4001.03, Fonte: 20 - Recursos
 fiscais.
NCIA: 12 (doze) meses, 1º de julho de 2014 a 30 de
de 2015.
A DE ASSINATURA: 30/05/2014.

Carlos Henrique Carrilho de Castro

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
RATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 022/2013

CESSO Nº: 201300034000484 DE 26/06/2013.
TRATANTES: Junta Comercial do Estado de Goiás
JMF nº 02.086.898/0001-74.
TRATADA: PREMIUM Veículos Ltda. - ME; CNPJ/MF sob nº 02.926.950/0001-60.
ETO: Prenegar o prazo de vigência e reajustar o valor do aluguel de ônibus de 01 (um) veículo automotor, pick-up leve,
FICAÇÃO LEGAL: Artigo 67, Índice II, e artigo 68 da Lei
nº 8.856 de 21 de junho de 1993.
OUTROS CONTRATOS: R\$ 78.748,40 (Dessessete mil
centos e quarenta e cinco reais, quarenta centavos).
TERMA DE PAGAMENTO: No exercício de 2014, Notas de
pagamento nº 2014.5401.000.00168 (R\$ 7.112,20)
2.4.040.000.00168 (R\$ 1.128,37), emitidas em 03
07/2014 respectivamente; ficando o restante para o exercício
2015.
ICACAO
4.8401.04.122.4001.4001.03, Fonte: 20 - Recurso
preco.
VALIDADE: 12 (doze) meses, 04 de Julho de 2014 a 13 de
06 de 2015.
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2014.

ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CONVÉNIO N° 012/2014

CONVENIENTES: Junta Comercial do Estado de Goiás; Município de Santo Antônio do Descoberto - Go.
OBJETO: Abertura e manutenção de Escritório Regional.
PROCESSO: 201400024000488 de 05/08/2014.
VIGÊNCIA: 2 (dois) anos a partir da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Alexandre Vieira Cabral - Presidente da JUCEG e Itamar Lemes do Prado - Prefeito Municipal de Santo Antônio do Descoberto - Go;
DATA DE ASSINATURA: 04/07/2014.
Carlos Henrique Carrilho de Carvalho
Coordenação de Licitações e Contratos
Portaria 228/2014 - PARES

**ESTADO DE GOIÁS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS
CONVÉNIO N°009/2014**

CONVENIENTES: Junta Comercial do Estado de Goiás; Município de Planaltina - Go.
OBJETO: Abertura e manutenção de Escritório Regional.
PROCESSO: 20140024000457 de 28/05/2014.
VIGÊNCIA: 2 (dois) anos a partir da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Alexandre Veiga Calixto – Presidente da JUCEG;
Eles Reis de Freitas - Prefeito Municipal de Planaltina -Go; DATA
DE ASSINATURA: 04/07/2014.
Carlos Henrique Carrilho d' Ca
Coordenação de Licitações e Contratos
Ponária 238/2014 – PRES.